



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 52829/2023 Cód. Verificador: 81Z78A31

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 30/08/2023 11:47
Previsão: 14/09/2023
1º Movimento:

Anexos

Comprovante de Abertura.pdf

Observação

OFÍCIO Nº 1083/2023 ENCAMINHANDO REQUERIMENTO Nº 1085/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR SARGENTO LEANDRO.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 52829/2023 Cód. Verificador: 81Z78A31

Requerente: 163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
CPF/CNPJ: 01.653.199/0001-10
Endereço: RUA DA SUBESTACAO DE ENOLOGIA **CEP:** 83.601-450
Cidade: Campo Largo **Estado:** PR
Bairro: VILA BANCARIA
Fone Res.: (04) 1392-3103 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: legislativo2@cmcampolargo.pr.gov.br
Assunto: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Subassunto: GOVERNO - PROTOCOLOS CÂMARA (FLUXO)
Data de Abertura: 30/08/2023 11:47
Previsão: 14/09/2023
1º Movimento:

Observação

OFÍCIO N° 1083/2023 ENCAMINHANDO REQUERIMENTO N° 1085/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR SARGENTO LEANDRO.

- Para consulta de processos de "Protocolo" pela internet, acesse: campolargo.atende.net.
- Localize, no portal de serviços, a opção "Cidadão" e na busca serviços "Protocolo".
- Para realização de consultas, tenha em mãos o número e o ano de seu processo, bem como o código verificador, constantes no cabeçalho deste comprovante.
- Seu processo está aberto. Alertamos que o não envio dos documentos necessários suspenderá o trâmite do seu processo até a devida regulação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 1083/2023

Campo Largo, 29 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Cumpre o dever de encaminhar a Vossa Excelência, fotocópia do requerimento nº 1085/23 de autoria do Vereador Sargento Leandro, aprovado por unanimidade de votos por esta Casa Legislativa, na sessão ordinária de 28 de agosto do corrente, solicitando "SUPRESSÃO E/OU REMOÇÃO DA ÁRVORE SITUADA NA RUA MATO GROSSO Nº 7556, NO DISTRITO DA FERRARIA, CAMPO LARGO-PR."

Sem mais, renovo os meus protestos de elevada estima e distinta apreço.

João Carlos Ferreira
Presidente

EXMO. SR.
Maurício Rivabem
Prefeitura Municipal de Campo Largo



APROVADO

Data das Sessões 28 / 08 / 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

REQUERIMENTO 0070/2023

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Paraná.

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI, vereador que abaixo subscreve, no exercício de sua atribuições regimentais, nos moldes do art. 141, vem, com o devido respeito, perante Vossa Exclênciia e os demais Vereadores, solicitar a aprovação do presente requerimento, para que seja encaminhado PEDIDO DE PROVIDÊNCIAIS ao Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria competente, **PARA A REALIZAÇÃO DA SUPRESSÃO E/OU REMOÇÃO DA ÁRVORE SITUADA NA RUA MATO GROSSO N.º 7556, NO DISTRITO DA FERRARIA, CAMPO LARGO - PR.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento, atende as reclamações da população que reside e trefega na referida rua, que solicitam a intervenção do Poder Público, para que seja realizado a poda e ou remoção das palmeiras situadas na Rua Mato Grosso n.º 7556, no Distrito Ferraria, na cidade de Campo Largo – PR.

Tal requerimento se faz necessário, tendo em vista as várias reclamações que viemos recebendo por moradores, ciclistas e condutores de motocicletas que transitam no local. Reclamam que os frutos e galhos dessas árvores caem constantemente no meio da pista, ocasionando principalmente risco de acidente de trânsito, em razão da sujera que se acumula no asfalto.

Consoante a literatura especializada, constata-se que estas árvores estão em desacordo com as especificações técnicas. Isso porque, elas foram instaladas sem observar a largura da via e da calçada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

1

BOLETIM ACADÉMICO: ARBORIZAÇÃO URBANA

Quadro 1. Indicação do porte das árvores baseado na largura das ruas e calçadas (MIRANDA, 1970).

Largura da rua	Largura da calçada	Recuo das edificações (4m)	Porte de árvore recomendado
Rua estreita (< 7m)	<3m	sem recuo	-
		com recuo	pequeno
Rua larga <td>< 3m</td> <td>sem recuo</td> <td>pequeno</td>	< 3m	sem recuo	pequeno
		com recuo	médio
	> 3m	sem recuo	médio
		com recuo	grande

Nota-se que, conforme os registros fotográficos anexos, o porte das palmeiras não se enquadram nos parâmetros acima ilustrado, o que acaba contribuído para a incidência de sujeira lançada no meio da via pública.

É importante salientar que, o corte e ou remoção de árvores deve ser adotada apenas em casos específicos, sendo esta medida assumida como última alternativa. No presente caso, o pleito está consubstanciado, sobretudo, pelos danos patrimoniais decorrentes dos acidentes de trânsitos ocasionados pela sujeira proveniente das citadas árvores.

Neste aspecto, o art. 34 da Lei Municipal 3.224 de 2020, dispõe que:

Art. 34. O corte ou poda de árvores em vias ou logradouros públicos só será permitida nos seguintes casos:

¹ MIRANDA, M.A.L. Arborização de vias públicas. Campinas: CATI, 1970. 49p. (Boletim Técnico SCR n 64)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ**

I - Quando o corte for indispensável à realização de obra, a critério do Município, adotando-se medida compensatória de três (03) a Quinze (15) árvores plantadas para cada uma (01) removida, salvo daquelas situações previstas em Lei;

II - Quando o estado fitossanitário da árvore o justificar;

III - Quando a árvore ou parte dela apresentar risco de queda;

IV - Quando a árvore estiver sem vitalidade, ou seja, com sua morte caracterizada;

V - Nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio público e/ou privado;

VI - Quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécies arbóreas impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

VII - Quando se tratar de espécies competidoras com propagação prejudicial comprovada;

VIII - Quando se tratar de espécies invasoras ou portadoras de substâncias tóxicas que possam colocar em risco a saúde humana e animal;

Parágrafo único. Somente após a realização de vistoria prévia e expedição de autorização, se for o caso, poderá ser realizada a poda, ou a remoção, para os casos descritos no caput.

A viabilização deste pleito é de suma importância, pois os condutores necessitam da via limpa e segura para transitar diariamente, e pelos incidentes causados, infelizmente se faz necessário o corte e ou remoção destas árvores para solucionarmos os problemas e evitar outros acidentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Desta forma e, com base no todo exposto, o vereador que abaixo assina, no uso de suas atribuições e no atendimento aos interesses da população campolargunse, após aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis, solicita ao Poder Exeutivo Municipal o deferimento deste requerimento.

Campo Largo PR, 06 de julho 2023

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sargento Leandro Chrestani".

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Vereador

sargentoleandro@cmcampolargo.pr.gov.br
tel.: (41) 99649-1200



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

FOTO DO LOCAL:

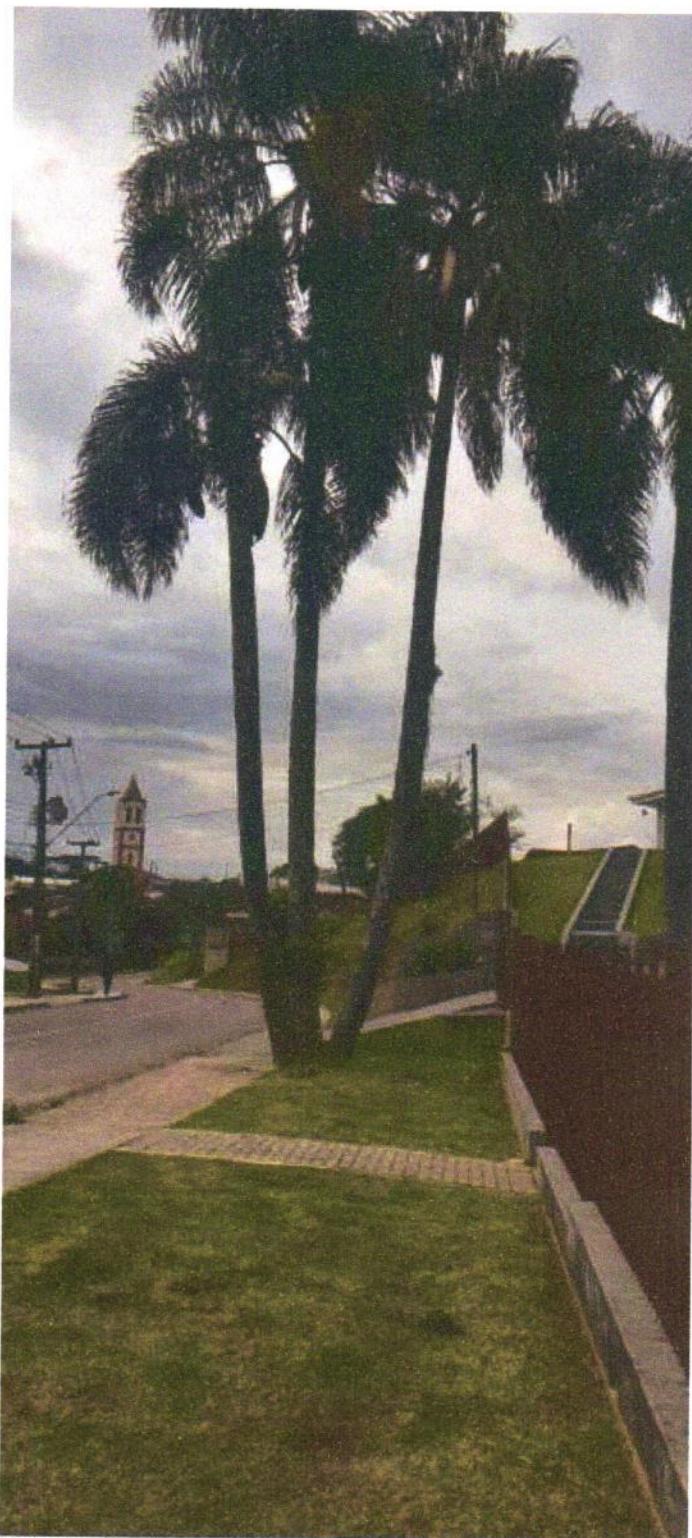


RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcAMPOLARGO@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcAMPOLARGO@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br

10 / 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER AMBIENTAL

Fls. 01

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AUTOS nº: 52829/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campo Largo - SMMA-CL, em análise ao constante processo administrativo onde o Vereador Leandro Chrestani, nos solicita corte de coqueiros localizados na Rua Mato Grosso, nº 7556, Bairro Ferraria, segue parecer:

A SMMA-CL informa que em vistoria *in loco* constatou-se que tratam-se de exemplares de Palmeira Jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), os mesmos estão localizados em via pública e segundo o requerente os moradores estão reclamando dos frutos e das folhas que caem, trazendo risco aos pedestres e ciclistas.

Diante do exposto a SMMA-CL informa que será realizada a poda de manutenção das referidas palmeiras realizando a remoção dos cachos e das folhas secas. A referida poda será realizada por empresa terceirizada contratada da Prefeitura Municipal, conforme programação existente.

Era o que tínhamos a informar.

Campo Largo, 11 de Setembro de 2023. Vistas a Chefe de Divisão de Coleta e Limpeza Pública.

VISTO

THAIS CAMILA DOBROVOLSKI

Técnica Florestal - CFTA 05924829952

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MARIA MÁRCIA PAULISTA PRESLHAKOSKI
Chefe de Divisão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2023 10:02:03:00 -03
PRA CONFERÊNCIA DO SEU Conteúdo ACESSSE <https://atende.net/p64futfb328>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Campo Largo, 11 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº 1083/2023 e requerimento nº 1085/2023, de autoria do ilustre Vereador Sargento Leandro Chrestani, segue resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
João Carlos Ferreira
Presidente da Câmara de Vereadores
Campo Largo – Pr